



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1809 de 03 de Setembro de 2021
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.633, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 4620/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora, **Sabrina Aparecida Silva Pontes**, ocupante do cargo/ função de **Agente Comunitário de Saúde PSF, Matrícula nº 23.475**, com início em 07/09/2021 e término em 05/11/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.634, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença

maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 4619/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora, **Daniella Cassia dos Santos Mendes Pires**, ocupante do cargo/ função de **Auxiliar de Laboratório, Matrícula nº 31.954**, com início em 02/09/2021 e término em 31/10/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.643, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Exonera servidor a pedido”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado por meio do Processo Administrativo PRO nº 4586/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Janaissa Mara Neto Diniz Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Medico ESF, matrícula nº 26.762, a partir do dia 01/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.644, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Exonera servidor a pedido”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no

exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado por meio do Processo Administrativo PRO nº 4677/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Alenn Luiz Bispo, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, Matrícula nº 20.054, a partir do dia 01/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.645, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 4777/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Isabella Cristina de Carvalho**, ocupante do cargo/ função de **Professora da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental, Matrícula nº 34.582**, com início em 09/09/2021 e término em 07/11/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.646, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede licença a funcionário que menciona”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 4406/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos ao servidor **José Bartolomeu Borges**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Segurança, matrícula nº 10.380**, com início em **15/09/2021** e término em **14/09/2023**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.647, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede licença a funcionário que menciona”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 4631/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Sarah Oliveira Gomes**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, matrícula nº **26.010**, com início em **08/09/2021** e término em **07/09/2023**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.460, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Marianense de Corredores - AMC.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Marianense de Corredores - AMC**, inscrita no CNPJ nº 35.303.477/0001-20, com sede na Rua Salomão Ibrahim da Silva, nº 78, 2º Andar, bairro Centro, Mariana-MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de agosto de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 50, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da função gratificada de Presidente/Pregoeiro da Comissão de Licitação”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o disposto na **LEI Nº 3.457, DE 25/08/2021**, que autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana a ceder ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) para cumprimento de função específica no processo de compras públicas do IPREV Mariana;

Considerando o disposto na **Portaria nº 49, de 31/08/2021**, que exonerou o servidor **Diego da**

Silva Carioca da função de Presidente/Pregoeiro da Comissão de Licitação, **a partir do dia 01/09/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADÃO DO CARMO ROCHA** para compor a **Comissão Permanente de Licitação** do IPREV Mariana na função gratificada de **Presidente/Pregoeiro, a partir do dia 01/09/2021.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV Mariana

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 190, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 177/2018 - Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Jessica Oliveira Gonçalves do cargo comissionado de **Assessor II** a

partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Fica nomeada **Maria Auxiliadora Oliveira da Silva** para o cargo comissionado de **Assessor II** a partir do dia 01 de setembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 194, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Jéssica Oliveira Gonçalves** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia 02 de setembro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 4631/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Sarah Oliveira Gomes** do exercício da Função de Confiança **FC 07 - Responsável Técnico de Programas Federais e Estaduais**, a partir do dia 08 de setembro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

IPREV MARIANA - HOMOLOGAÇÃO de Processo Licitatório nº 007/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, Tipo Menor Preço Global, cujo o **objeto** é a Contratação de serviço de Consultoria Financeira de Investimentos para assessorar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no processo de administração e gestão da carteira de investimentos de acordo com os preceitos legais estabelecidos, atendendo a exigência da Secretaria da Previdência, assim como, no assessoramento para a elaboração da Política Anual de Investimentos, e através de metodologia definida, produzir análise e diagnóstico a respeito dos recursos que integram a carteira de investimentos do RPPS conforme a natureza e as características dos ativos. **EMPRESA:** Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68. **Valor:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Mariana, 31 de agosto de 2021. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

IPREV MARIANA - Extrato de contrato nº 006/2021, CONTRATADA: Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda - CNPJ nº 11.340.009/0001-68. **Objeto:** Prestação de serviço de Consultoria Financeira de Investimentos para assessorar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no processo de administração e gestão da carteira de investimentos de acordo com os preceitos legais estabelecidos, atendendo a exigência da Secretaria da Previdência, assim como, no assessoramento para a elaboração da Política Anual de Investimentos, e através de metodologia definida, produzir análise e diagnóstico a respeito dos recursos que integram a carteira de investimentos do RPPS conforme a natureza e as características dos ativos. **Valor:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **Dotação orçamentária:** 04.01.8.011.3.3.90.35.00.00.00.00 11.05 - Ficha 06. **Vigência:** 01/09/2021 a 31/08/2022. Fund. Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA. 01 de setembro de 2021.

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão presencial N°069/2021. Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de materiais de segurança e sinalização de emergência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Abertura: 20/09/2021 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 02 de Setembro de 2021. Gustavo Grijo dos Santos. Pregoeiro

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/000142
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

Número do Ait	Número da Placa	Data do Processo	Data da Infração
L004003262	HFS-7279	16/06/2021	12/10/2020
L004004750	HNT-1716	09/06/2021	02/03/2021
L005000569	KKV-9417	09/06/2021	09/09/2020
L001513170	DBY-5101	12/04/2021	06/10/2020
L005000200	OQJ-0473	12/04/2021	05/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00042 DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI					
Realizada aos 14 dias do mês de julho de 2021, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa Postal 41, São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 29ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.					
A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PXV-6E33	14/07/2021	20/12/2020	RR-40/2021	005001805	L
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196 e no Diário Oficial Eletrônico.					

Mariana, MG-02-09-2021

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00043
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 14 dias do mês de julho de 2021, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 29ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
DNO-8769	14/07/2021	14/11/2020	RR-34/2021	005000008	L

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196 e no Diário Oficial Eletrônico.

Mariana, MG-02/09/2021

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00044
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 20 dias do mês de julho de 2021, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 30ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OLW-6115	20/07/2021	14/12/2020	RR-37/2021	005001743	L
OLW-6115	20/07/2021	05/01/2021	RR-44/2021	006001065	L

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196 e no Diário Oficial Eletrônico.

Mariana, MG-02/09/2021

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00045
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 26 dias do mês de agosto de 2021, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 35ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HCH-5503	26/08/2021	12/10/2020	RR-22/2021	005000311	L

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196 e no Diário Oficial Eletrônico.

Mariana, MG-02/09/2021

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00001
REVISÃO DO RECURSO 08/2021- 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 02 dias do mês de julho de 2021, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Rua Antônio Pacheco ,31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa .Postal 41 , São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196, reuniram-se em sua 27ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta revisou o recurso abaixo, decidindo PELA MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO impetrado nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
-------	--------------	---------------	-----------	------------------	-------

GZI-2879	02/07/2021	12/02/2020	RR-08/2021	L005000180	L
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Rua Antônio Pacheco, 31-A Anexo Igreja São Pedro ou Caixa Postal 41, São Pedro - Mariana MG - CEP: 35420-196 e no Diário Oficial Eletrônico.					
Local e data					
SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL					

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 184 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR DANIELLE PYRA FERREIRA** - CPF nº 041.148.326-96, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE DIVISÃO E EXPANSÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 185, de 02 de setembro de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ISABEL FRANCISCO DE ARAUJO REIS**, cargo de provimento em comissão de **BIÓLOGA** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021- PRC: 025/2020, cujo objeto a contratação de empresa para realização de análises laboratoriais e coletas de amostra de água nos seguintes mananciais superficiais de água bruta do município de Mariana/MG de acordo com as demandas dos do SAAE Mariana com a empresa **MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 02 de setembro de 2021.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 012/2021. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço por Item. Em Regime de Registro de Preços. Procedimento PRC 018/2021. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto em suas atividades. Vencedores: BEAGA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 10.478.755/0001-50. Item: 1. Valor total: R\$ 1.356,00 (mil e trezentos e cinquenta e seis reais); LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME, CNPJ: 27.701.484/0001-52. Itens: 2 e 4. Valor total: R\$ 2.559,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e nove); SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 10.614.788/0001-80. Item: 3. Valor total: R\$ 13.338,00 (treze mil trezentos e trinta e oito reais). Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 01 de setembro de 2021, nos termos das Leis Federais n°10.520 de 2002 c/c n° 8.666 de 1993. Ronaldo Camelo da Silva. Diretor Executivo.